

Belo Horizonte, 27 de Janeiro de 2023

Referência

ATO CONVOCATÓRIO Nº 17/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, dos municípios do Lote 4 (Grupos 12, 16, 17 e 18).

Requerente: Ambiência Soluções Sustentáveis | CNPJ: 10.536.021/0001-80

À ilustríssima senhora presidente da Comissão de julgamento da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), Simone Moreira R. Domiciano.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Ambiência Soluções Sustentáveis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 10.536.021/0001-80, com sede na Rua Gasparino Carvalho Silva, 156 - 101 - Paquetá - Belo Horizonte/MG, CEP 31.330-580, telefone (31) 3031 3536 e e-mail henrique@ambiencia.org, representada por meio de seu representante legal Henrique Ferreira Ribeiro, CPF 059.695.326-73, vem, com o devido acato e respeito à Vossa Senhoria e à essa Comissão, **interpor recurso administrativo contra a inabilitação da requerente na etapa de avaliação da documentação de habilitação**, o qual se faz pelas razões que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO

Trata-se de recurso administrativo interposto contra decisão que inabilitou a empresa Ambiência Soluções Sustentáveis, acima qualificada, na etapa de análise da documentação de habilitação, referente ao processo de concorrência relacionado ao Ato convocatório nº 17/2022, acima identificado.



Preliminarmente, salienta-se que o recurso em pauta, se apresenta dentro do prazo estabelecido pelo item 8.1.9 do Ato Convocatório nº 17/2022, sendo o mesmo de 3 (três) dias úteis da decisão da Comissão Julgadora.

No caso em tela, a decisão de inabilitação ocorreu em 25/01/2023 em sessão de julgamento, de modo que, o prazo para interpor recurso conclui-se em 30/01/2023, sendo o mesmo apresentado em 27/01/2023.

SÍNTESE DOS FATOS

A Comissão Julgadora do processo de concorrência em questão, na etapa de avaliação da documentação de habilitação, em sessão ocorrida em 25 de Janeiro de 2023, inabilitou a requerente Ambiência Soluções Sustentáveis LTDA alegando que a mesma “apresentou capital social ou patrimônio líquido inferior a 10% do valor do ato, conforme 5.6”, conforme mencionado em ata da sessão de julgamento, apresentada em anexo à esse recurso, e disponível no site da AGEVAP.

Em avaliação ao item 5.6 do Ato Convocatório nº 17/2022, mencionado pela comissão julgadora como embasamento para inabilitação da requerente, verifica-se que o mesmo preconiza que para qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar:

“Capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, considerando cada Grupo que a empresa estará participando, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais”.

Considerando que o item 5.6 do Ato Convocatório, acima transcrito na íntegra, considera como valor base para cálculo do capital social mínimo ou patrimônio líquido, o valor de “cada Grupo que a empresa estará participando”, para devida análise, é necessário



preliminarmente, identificar em quais grupos a empresa em questão está em concorrência, sendo, no caso da requerente, os grupos 16 e 17.

Os valores de cada um dos grupos em concorrência são apresentados no Ato Convocatório nº 17/2022, em seu item 8 (CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA), o qual cita que o custo estimado, para os grupos para os quais a requerente participa da concorrência é de:

- a) Grupo 16 - R\$ 580.664,89
- b) Grupo 17 - R\$ 704.733,50

Tendo-se os valores de cada Grupo que a empresa participa da concorrência, pode-se então realizar a análise último balanço patrimonial do último exercício social, documento esse, devidamente apresentado juntamente com a documentação de habilitação e analisado pela comissão julgadora.

Em análise ao balanço patrimonial da requerente, do ano de 2021, verifica-se que a mesma apresenta Patrimônio Líquido de R\$ 193.633,12 e Capital Social de R\$ 100.000,00, valores que atendem plenamente às exigências do edital, uma vez que:

- a) Para participação da concorrência ao Grupo 16, estimado em R\$ 580.664,89, conforme regra estabelecida pelo item 5.6 do Ato Convocatório nº 17/2022, é necessário que a empresa apresente Capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento), que totaliza R\$ R\$ 58.066,48, valor inferior aos índices apresentados pela requerentes;
- b) Para participação da concorrência ao Grupo 17, estimado em R\$ 704.733,50, conforme regra estabelecida pelo item 5.6 do Ato Convocatório nº 17/2022, é necessário que a empresa apresente Capital social mínimo ou patrimônio líquido de



10% (dez por cento), que totaliza R\$ R\$ 70.473,35, valor inferior aos índices apresentados pela requerente.

Dessa forma, diante do exposto, diferentemente do que foi alegado pela comissão julgadora em ato de julgamento da documentação de habilitação, a requerente Ambiência Soluções Sustentáveis LTDA atende plenamente às exigências do item 5.6 do Ato Convocatório nº 17/2022.

Portanto, sob todos os prismas apresentados neste recurso, a inabilitação da requerente Ambiência Soluções Sustentáveis LTDA se deu, por parte da comissão julgadora, de maneira equivocada e em desconformidade com as exigências do edital, devendo o seu julgamento ser retificado.

3 – DOS REQUERIMENTOS

Ante os fatos e argumentos apresentados neste RECURSO, e plena comprovação de atendimento ao edital, a recorrente, requer que:

- a. O recebimento do presente recurso administrativo;
- b. O deferimento do mesmo, com a RETIFICAÇÃO do julgamento, e consequente habilitação da requerente Ambiência Soluções Sustentáveis.

Nestes termos pede e espera deferimento.

Belo Horizonte, 27 de Janeiro de 2023



Henrique Ferreira Ribeiro

CPF: 059.695.326-73

Representante Legal - Ambiência Soluções Sustentáveis Ltda



ANEXO I - ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO - ATO CONVOCATÓRIO Nº 17/2022



1 **ATA DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 17/2022 – Contratação de empresa especializada para**
2 **elaboração dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS,**
3 **dos municípios do Lote 4 (Grupos 12, 16, 17 e 18).** Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro
4 de dois mil e vinte três, às 10 horas, ocorreu abertura da sessão de julgamento, realizada na
5 Sede da ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
6 PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, situada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, Loja 1A, Manejo,
7 Resende/RJ, quando se reuniram os membros da Comissão de Julgamento: Simone Moreira
8 Rodrigues Domiciano – Presidente da Comissão; Ingrid Delgado Ferreira – Membro da
9 Comissão; Júlio Cesar da Silva Ferreira – Membro da Comissão. Considerando a Resolução
10 ANA nº 122/2019 e a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações
11 posteriores, deu-se início ao certame, sendo registrado o comparecimento de (9) nove
12 empresas: **1-SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, a empresa **2-DRZ**
13 **GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, o consórcio **3-CONSÓRCIO PLANEJAMENTO**
14 **DE RESÍDUOS** composto pelas empresas PROJECTCON CONSULTORIA E PROJETOS
15 LTDA e FRAL CONSULTORIA LTDA, a empresa **4-PREMIER ENGENHARIA E**
16 **CONSULTORIA S. S. LTDA.**, a empresa **5-AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO**
17 **LTDA-EPP**, a empresa **6-AMBIÊNCIA SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA**, a empresa **7-**
18 **EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA**, a empresa **8-**
19 **ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, enviaram as propostas
20 por correio, o consórcio **9-CONSÓRCIO COORDENA-ECOLOGUS** composto pelas empresas
21 COORDENA COORDENAÇÃO DE PROJETOS LTDA e ECOLOGUS ENGENHARIA
22 CONSULTIVA LTDA, que apresentou Carta de Credenciamento sem firma reconhecida,
23 conforme preconização do item 4.1 deste edital, com a entrega ao portador pela Sra. Vanessa
24 Arduina Lima, que citou a possibilidade de reconhecimento por advogado, devido ao
25 entendimento da Lei nº 11.925/09, neste sentido a comissão fez uma diligência a Assessoria
26 Jurídica da AGEVAP, que informou que a lei não se aplica ao edital, participando assim na
27 condição de ouvinte do certame. Dando seguimento, todos os envelopes ainda lacrados foram
28 rubricados e na sequencia procedeu-se a abertura do ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO, sendo
29 rubricado e conferida a documentação pela comissão. Após a análise da documentação foi
30 constatado, que o consórcio **3-CONSÓRCIO PLANEJAMENTO DE RESÍDUOS** apresentou
31 os índices contáveis assinados, da empresa PROJECTCON CONSULTORIA E PROJETOS
32 LTDA, digitalmente sem a possibilidade de confirmação de autenticidade pela comissão,
33 conforme item 5.1.3; que a empresa **4-PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA S. S.**
34 **LTDA.** apresentou capital social ou patrimônio líquido inferior a 10% do valor do ato, conforme
35 item 5.6; a empresa **5-AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-EPP** apresentou os
36 índices contáveis assinados digitalmente sem a possibilidade de confirmação de autenticidade
37 pela comissão, conforme item 5.1.3; a empresa **6-AMBIÊNCIA SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS**
38 **LTDA** apresentou capital social ou patrimônio líquido inferior a 10% do valor do ato, conforme
39 item 5.6; a empresa **7-EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS**
40 **LTDA** apresentou os índices contáveis assinados digitalmente sem a possibilidade de
41 confirmação de autenticidade pela comissão, conforme item 5.1.3; a empresa **8-ENGEBRAX**
42 **SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA** apresentou capital social ou patrimônio
43 líquido inferior a 10% do valor do ato, conforme item 5.6; o consórcio **9-CONSÓRCIO**
44 **COORDENA-ECOLOGUS** apresentou os índices contáveis assinados, da empresa
45 COORDENA COORDENAÇÃO DE PROJETOS LTDA, digitalmente sem a possibilidade de
46 confirmação de autenticidade pela comissão, conforme item 5.1.3 e não apresentou solvência
47 da empresa ECOLOGUS ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, ainda em sua documentação
48 observou-se que ausência de 3 folhas numeradas, sendo a de números 10, 11 e 12. Neste
49 sentido essas 6 empresas foram consideradas inabilitadas. As empresas **1-SELETIVA**
50 **CONSULTORIA E PROJETOS LTDA** e **2-DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**
51 apresentaram as documentações requeridas no edital, desta forma as 2 empresas foram
52 consideradas habilitadas. Após a análise da documentação de habilitação a sessão foi suspen-

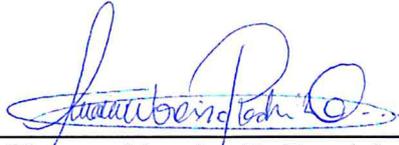


53 abrindo-se o prazo para apresentação de recursos, quanto aos resultados, sendo o resultado
54 e a continuidade do certame publicados no site da AGEVAP. Isto posto, a presente sessão foi
55 encerrada às 13:40 horas.

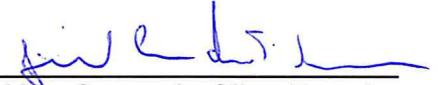
56



Ingrid Delgado Ferreira
Membro – Comissão de
Julgamento



Simone Moreira R. Domiciano
Presidente – Comissão de Julgamento



Júlio Cesar da Silva Ferreira
Membro – Comissão de
Julgamento



Página de assinaturas



Henrique Ribeiro
Ambiência Soluções Sustentáveis
Signatário

HISTÓRICO

- 27 jan 2023**
11:37:35  **Henrique Ferreira Ribeiro** criou este documento. (Empresa: Ambiência Soluções Sustentáveis, E-mail: henrique@ambiencia.org, CPF: 059.695.326-73)
- 27 jan 2023**
11:37:41  **Henrique Ferreira Ribeiro** (Empresa: Ambiência Soluções Sustentáveis, E-mail: henrique@ambiencia.org, CPF: 059.695.326-73) visualizou este documento por meio do IP 191.185.78.151 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
- 27 jan 2023**
11:38:45  **Henrique Ferreira Ribeiro** (Empresa: Ambiência Soluções Sustentáveis, E-mail: henrique@ambiencia.org, CPF: 059.695.326-73) assinou este documento por meio do IP 191.185.78.151 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.



REMETENTE

Ambiência Soluções Sustentáveis

Rua Gasparino Carvalho Silva, 156 - 101 - Paquetá - Belo Horizonte/MG - CEP

31.330-472

Referência

Ato Convocatório N°. 17/2022

Requerente - Ambiência Soluções Sustentáveis LTDA | CNPJ: 10.536.021.0001-80

Conteúdo - Recurso administrativo - Julgamento da documentação de habilitação

DESTINATÁRIO

AGEVAP

A/C Equipe de Licitação

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ - CEP 27.520-005

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Ag: 235494 - AC BAIRRO OURO PRETO

BELO HORIZONTE

- MG

CNPJ.....: 34028316887671 Ins Est.: 0620144620013

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento..: 27/01/2023 Hora.....: 12:11:23

Caixa.....: 108014715 Matrícula..: 86544020

Lancamento.: 056 Atendimento: 00052

Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2413208277

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO (R\$)
-----------	------	-------------

SEDEX A VISTA	1	62,60+
---------------	---	--------

Valor do Porte(R\$)...: 55,60

Cep Destino: 27520-005 (RJ)

Peso real (KG).....: 0,042

Peso Tarifado:.....: 0,042

OBJETO====> QB576941360BR

PE - 2 ED - S ES - S

AVISO DE RECEBIMENTO: 7,00

CNPJ/CPF Remet : 10536021000180

Nao houve opção pelo serviço Mão Própria.

O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.